

13/09/2017

APEOESP

56

Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

## Governo do Estado cumpre sentença sobre salários de PEB I

Conforme já amplamente divulgado, a APEOESP obteve sentença em ação civil pública que determina que o Estado reajuste em pouco mais de 10% os salários dos 118 mil Professores de Educação Básica I (PEB I), da ativa e aposentados, para equipará-los ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional (Lei 11.738/2008).

A decisão da Justiça proíbe que esta adequação seja feita na forma de abono, como quer o governo do Estado. **A ação da APEOESP reivindica também que o reajuste seja extensivo a todos os cargos da carreira do magistério (professores, diretores, supervisores e dirigentes). Esta decisão ainda será tomada pelo Tribunal.**

O Estado tentou todos os recursos contra esta sentença e o Tribunal a manteve na íntegra. Abaixo, reproduzimos comunicado emitido pelo governo em virtude da decisão favorável obtida pela APEOESP. Os professores PEB I, da ativa e aposentados, devem ficar alertas aos seus pagamentos relativos ao mês de setembro para verificar a correção.

A APEOESP está atenta ao caso, cuidando para que a decisão judicial seja integralmente cumprida. Reforçamos a informação de que o reflexo deste reajuste nos demais cargos da carreira está suspenso até o julgamento final, quando então essa questão será analisada de

forma definitiva no âmbito da justiça paulista, cabendo apenas um último recurso ao STF.

*Comunicado Conjunto DDPE/SPPREV 00001, de 05-09-2017*

*O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado-DDPE e o Diretor de Benefícios - Servidores Públicos da São Paulo Previdência - SPPREV, em cumprimento da decisão proferida pelo MM. Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública, no incidente de cumprimento provisório de sentença 0014722-84.2017.8.26.0053 e da Decisão Monocrática 20.517, do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que recebeu com efeitos suspensivos parciais a apelação fazendária na ação civil pública 1012025-73.2017.8.26.0053, ajuizada pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - Apeoesp, comunica que, a partir da folha de pagamento do mês de referência setembro/2017, haverá a incidência dos quinquênios e da sexta-parte sobre o abono complementar de que trata o Decreto 62.500, de 6 de março de 2017, em face da interpretação dada por aquelas decisões à Lei federal 11.738, de 16-07-2008. Esclarece que tal alteração no cômputo de tais parcelas tem natureza precária, sujeitando-se a reversão por força de eventuais decisões posteriores que venham a ser emanadas no âmbito do mencionado processo judicial.*

# Dia 15: Assembleia Estadual *com Paralisação*

Conforme aprovado nas instâncias do Sindicato, nesta sexta-feira 15, a categoria realizará uma assembleia estadual na Praça da República, em frente à Secretaria da Educação.

Há 3 anos sem qualquer alteração salarial, os professores exigem reajuste emergencial de 24% para repor as perdas; cumprimento na íntegra de decisão judicial que determina reajuste de 10% (veja texto neste Boletim) e da meta 17 do PEE (equiparação salarial com demais profissionais com formação equivalente); não ao fechamento e superlotação de classes; convocação de todos os concursados; nova lei de contratação de tem-

porários, com mesmos direitos dos efetivos; extensão dos direitos da categoria F para os atuais professores da categoria O, sem quarentena nem duzentena; melhores condições de trabalho; entre outras reivindicações.

**A assembleia será com paralisação.** Abaixo, reproduzimos modelo de requerimento que os professores poderão protocolar nas Unidades Escolares a fim de comunicar que a ausência ao trabalho se dará em função da paralisação, requerendo assim que seja respeitado o exercício desse direito constitucional. Somente com mobilização e luta conseguiremos assegurar os direitos da categoria.

## (Requerimento)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

(Nome) \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, professor(a), portador(a) da cédula de identidade RG. n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à (Rua, Avenida, Travessa, Alameda etc)  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_,  
(Município) \_\_\_\_\_/SP, (CEP) \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício regular do direito previsto no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV da CF/88 e artigo 239 da Lei 10.261/68, informar que estará aderindo à paralisação do dia 15 de setembro de 2017.

O direito dos servidores públicos à greve está assegurado pelos artigos 9º e 37, VII da Constituição Federal e deverá ser exercido observando-se as disposições da Lei 7.783/1989, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção n.º 712-PA.

Assim, a sua ausência ao trabalho em razão da participação na paralisação não pode gerar penalidades ou mesmo serem admitidas quaisquer formas de constrangimento do requerente (como a contratação de professor eventual para ministrar as aulas do petionário), conforme prevê o artigo 6º, § 2º e parágrafo único do artigo 7º da Lei 7.783/89, com as modificações introduzidas pelo STF.

Ressalte-se, por fim, que em hipótese nenhuma poderá a Administração Pública recusar-se a protocolar a petição, nos termos do artigo 24 da Lei n.º 10.177/98.

Termos em que,

Pede e aguarda DEFERIMENTO.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)